

6.3. Caberá à candidata lactante designar um acompanhante, maior de idade, para ser responsável pela criança, o qual será conduzido, antes do horário de início da prova escrita, para aguardar em uma sala reservada para tal fim.

6.4. O acompanhante estará submetido a todas as normas constantes deste Edital, inclusive à apresentação de documento oficial de identificação e à proibição de utilização de equipamentos eletrônicos.

6.5. É proibida a permanência da candidata com a criança no local de realização da prova escrita.

6.6. A Faculdade de Ciências não disponibilizará acompanhante para a guarda da criança.

6.7. No momento da amamentação:

6.7.1. a candidata será conduzida para um lugar reservado para tal finalidade, devendo ser acompanhada por um fiscal;

6.7.2. o material de prova deverá permanecer no local de realização da avaliação;

6.7.3. é vedada a presença do acompanhante da criança.

6.8 É vedada a comunicação entre a candidata e o acompanhante no decorrer do período de aplicação da prova escrita.

6.9 O período de amamentação será contabilizado para fins de compensação do tempo de duração da prova da candidata.

6.10 Excetuada a situação prevista nesta seção "Da Candidata Lactante", não será permitida a permanência de criança ou de adulto de qualquer idade nas dependências do local de realização da prova, sob pena de eliminação da candidata do certame.

7. CONDIÇÃO ESPECIAL/PESSOA COM DEFICIÊNCIA

7.1. O candidato que se identifica como pessoa com deficiência deverá, no ato de inscrição, fazer essa declaração e apresentar laudo médico legível atestando a espécie, o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a causa da deficiência. O laudo deve ser anexado ao pedido de condição especial do candidato, no formato PDF (Portable Document Format), com limite de 200MB por arquivo.

7.2. No ato da inscrição, o candidato deverá especificar no formulário eletrônico disponível no endereço: <https://inscricoes.unesp.br>, campo informações complementares, os recursos necessários para assegurar a adaptação da sua prova, bem como dilação do tempo da prova escrita.

7.3. O candidato que, dentro do período de inscrições, deixar de atender ao estabelecido no item 7.2 não será considerado pessoa com deficiência e não poderá interpor recurso em favor de sua situação, bem como não terá sua prova especial preparada ou as condições especiais providenciadas, seja qual for o motivo alegado.

7.4. O atendimento às condições especiais pleiteadas ficará sujeito à análise da razoabilidade e viabilidade do solicitado.

8. DEFERIMENTO E INDEFERIMENTO DE INSCRIÇÕES

8.1. Findo o prazo previsto no item 2.1, a Comissão Examinadora, em 2 (dois) dias úteis depois de publicado no Diário Oficial do Estado-DOE e divulgado no endereço eletrônico <https://inscricoes.unesp.br> ou ato formal de sua constituição, decidirá acerca das inscrições efetuadas, divulgando o ato decisório no endereço eletrônico indicado no edital, com esclarecimentos acerca dos recursos regimentais cabíveis para a hipótese de indeferimento.

8.1.1. As inscrições que não se enquadrarem nas exigências estabelecidas no edital de abertura de inscrição serão indeferidas e publicadas no DOE, juntamente com as deferidas.

8.1.2. O candidato poderá requerer através do endereço eletrônico <https://inscricoes.unesp.br>, no prazo de 2 (dois) dias úteis, após a data da publicação a que se refere o item 8.1, reconsideração quanto ao indeferimento de sua inscrição, que será apreciada pela Congregação da Unidade Universitária, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do prazo final de recurso.

8.1.3. Após transcorridos os prazos recursais, será divulgada a lista definitiva dos inscritos.

9. COMISSÃO EXAMINADORA

9.1. As provas serão avaliadas por Comissão Examinadora especialmente criada para o certame.

9.2. A Comissão Examinadora será indicada pelo Conselho do Departamento de Ensino e constituída por ato formal da Congregação da Unidade Universitária depois de encerradas as inscrições.

9.3. A Comissão será integrada por 6 (seis) docentes (3 membros titulares e 3 suplentes) da área ou disciplina objeto do concurso e com titulação igual ou superior àquela exigida dos candidatos.

9.4. A composição da Comissão Examinadora será divulgada no endereço eletrônico da universidade, paralelamente ao hiperlink de acesso ao edital do concurso, com antecedência mínima de 10 (dez) dias da realização da primeira prova.

9.5. Os membros da Banca Examinadora não deverão ter conflitos de interesse, de acordo com a Portaria Unesp 63/2023.

9.6. No prazo de até 2 (dois) dias úteis após a divulgação da lista definitiva dos inscritos (não computado o dia da publicação) poderá ser apresentada, ao Diretor da Unidade, impugnação ao nome de um ou mais membros, titulares ou suplentes, exclusivamente para apontar, de forma fundamentada, a existência de causa de impedimento.

9.7. Terá legitimidade para apresentar a impugnação:

9.7.1. qualquer candidato com inscrição deferida;

9.7.2. membro da Congregação da Unidade Universitária;

9.7.3. membro da própria Comissão.

9.8. A impugnação será julgada pelo Diretor da Unidade, no prazo de até 2 (dois) dias, em decisão fundamentada.

9.9. Se acolhida a impugnação, competirá ao Diretor da Unidade, de imediato, substituir o membro da Comissão Examinadora, respeitadas as mesmas exigências da formação original e renovada a possibilidade de impugnação a partir da publicação do ato.

9.10. Ainda que não haja impugnação formal, o Diretor da Unidade poderá determinar ex officio, de forma fundamentada, a substituição de membro da Comissão caso tenha conhecimento de causa de impedimento não declarada (verdade sabida). Com a nova publicação, observar-se-á o disposto nos itens anteriores desta cláusula.

9.11. Será considerada definitiva a Comissão Examinadora:

9.11.1. quando não tenha sido apresentada qualquer impugnação, com ou sem substituição ex officio;

9.11.2. se a impugnação apresentada não for acolhida;

9.11.3. se acolhida a impugnação, for definitivamente superada a falha.

9.12. A impugnação da Comissão Examinadora deverá ser realizada através do sistema de inscrições, no endereço eletrônico <https://inscricoes.unesp.br> dentro do prazo previsto no item 9.6.

10. PROVAS, REALIZAÇÃO, AVALIAÇÃO E JULGAMENTO

10.1. O curso de provas e títulos constará de três fases:

10.1.1. PROVA ESCRITA (Peso 1), de caráter eliminatório.

10.1.1.1. Será aplicada simultaneamente a todos os candidatos, terá a duração de 04 (quatro) horas e versará sobre tema único, sorteado da lista do programa do Concurso contida neste Edital, sendo vedada a identificação nominal do candidato na folha de respostas. O sorteio do tema será feito, por membro da Comissão Julgadora, na presença dos candidatos.

Os candidatos terão 1 hora para realização de consultas e 3 horas para a realização da prova sem consulta a qualquer tipo de material de apoio.

10.1.1.2. É vedada a identificação dos candidatos nas provas escritas, devendo ser assegurado o sigilo mediante utilização, nas folhas de prova, de número de identificação que será revelado aos integrantes da banca examinadora somente após a divulgação das respectivas notas.

10.1.1.3. Será atribuída à Prova escrita pontuação 0 (zero) a 10, até a segunda casa decimal, sem arredondamentos, sendo que seguirão para as próximas fases do concurso os candidatos que atingirem média igual ou superior a 7,00 pontos.

10.1.2. PROVA DIDÁTICA (Peso 2), de caráter classificatório;

10.1.2.1. consistirá em aula teórica em nível de graduação, com duração mínima de 40 e máxima de 60 minutos, versando sobre tema sorteado no dia da prova escrita na presença dos candidatos, conforme Programa do Concurso. O candidato que não cumprir o tempo mínimo de 40 (quarenta) minutos ou extrapolar o tempo máximo de 60 (sessenta) minutos, marcados rigorosamente pela Comissão Julgadora, terá sua pontuação reduzida na avaliação da Prova Didática.

10.1.3. ANÁLISE DE CURRÍCULO LATTES (Peso 2), de caráter classificatório.

Avaliação e julgamento do curriculum lattes documentado, quando serão - analisadas as Atividades de formação didática e científica, com maior relevância - para as atividades relacionadas com o disciplina/conjunto de disciplinas do - concurso.

10.2. O concurso será realizado, de modo: presencial.

10.2.1. O modo presencial será aplicado de acordo com as normas vigentes na Unesp e os candidatos e o presidente da Comissão Examinadora deverão estar presencialmente no local no dia da prova escrita e todos os membros da Comissão deverão estar presentes nos dias das provas didáticas e análise de currículo.

10.3. As provas só terão início depois de publicadas as decisões de recursos eventualmente interpostos contra o indeferimento das inscrições.

10.3.1. Data, horário e local para a realização das provas deverão ser acompanhados pelo candidato por meio de Edital de Convocação a ser publicado no Diário Oficial do Estado - DOE e divulgado no endereço eletrônico <https://inscricoes.unesp.br>.

10.3.2. No dia da realização das provas, o candidato deverá apresentar original de um dos seguintes documentos de identificação: Cédula de Identidade (RG), Carteira de Órgão ou Conselho de Classe, Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) física, Certificado Militar, Carteira Nacional de Habilitação, expedida nos termos da Lei Federal nº 9.503/97, Passaporte, Carteira de Identidade expedidas pelas Forças Armadas, Polícias Militares e Corpos de Bombeiros Militares. Serão também aceitos digitalmente apenas a Carteira Nacional de Habilitação e Título de Eleitor, desde que o candidato apresente o documento DIRETAMENTE do aplicativo (prints e fotos dos documentos não serão aceitos).

10.4. Os critérios e respectivas pontuações de avaliação das provas, julgamento, classificação e desempate serão definidos pelo Conselho do Departamento de Ensino na Unidade Universitária, valendo-se de legislação específica, elaborada pela unidade e aprovada em Congregação, observadas as seguintes particularidades:

10.4.1. Nas duas primeiras fases do concurso, a avaliação de cada candidato constituirá ato privativo do integrante da Comissão, o qual deverá apresentar as suas notas de forma reservada à Presidência do órgão.

10.4.2. A abertura dos documentos de atribuição de notas será feita em reunião da Comissão e na presença de todos os seus membros titulares, depois de examinados todos os candidatos e esgotadas todas as fases.

10.4.3. A análise referida na terceira fase do concurso poderá ser feita de forma consensual pelos membros da Comissão, antes da abertura das demais notas atribuídas às provas das fases precedentes, observados os critérios objetivos de pontuação previstos em legislação específica da Unidade e previamente divulgados no edital do concurso.

10.4.4. Apuradas todas as notas, serão divulgadas as médias finais, na ordem de classificação.

10.4.4.1. Quando da publicação das médias finais, os candidatos terão acesso, via Sistema de Inscrições, no endereço eletrônico <https://inscricoes.unesp.br>, às planilhas de composição das notas de todos os candidatos.

10.4.5. O resultado do concurso será homologado pela Congregação da Unidade Universitária e publicado no Diário Oficial do Estado - DOE.

11. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

Prova Escrita (peso 1) caráter eliminatório

Prova Didática (peso 2) caráter classificatório

Prova de Títulos (peso 2) caráter classificatório

1. Prova Escrita (PESO 1)

a) APRESENTAÇÃO (no máximo 1,0 ponto):

- Introdução: 0,25 ponto

- Desenvolvimento: 0,50 ponto

- Conclusão: 0,25 ponto

b) CONTEÚDO (no máximo 7,0 pontos):

- Desenvolvimento do tema: 4,0 pontos

- Organização: 1,0 ponto

- Coerência: 1,0 ponto

- Clareza de ideias: 1,0 ponto

c) LINGUAGEM (no máximo 2 pontos):

- Uso adequado da terminologia técnica: 0,5 ponto

- Propriedade: 0,5 ponto

- Clareza: 0,5 ponto

- Precisão e correção gramatical: 0,5 ponto

2. Prova Didática (PESO 2)

- Plano de aula: 1,0 ponto

- Adequação ao tema e abordagem do assunto, nível de

graduação: 1,0 ponto

- Domínio teórico e conceitual do assunto: 2,0 ponto

- Exatidão e atualidade das informações: 1,0 ponto

- Desenvolvimento sequencial do tema em ordem lógica:

1,0 ponto

- Clareza e objetividade na exposição do tema: 1,0 ponto

- Adequação da linguagem o contexto de aula de graduação

1,0 ponto

- Capacidade de síntese e abrangência: 1,0 ponto

- Utilização adequada dos recursos didáticos disponíveis:

1,0 ponto

3. Prova de Títulos (PESO 2)

a) TÍTULOS ACADÊMICOS (no máximo 2,0 pontos)

- Título de Mestre em Computação ou Matemática Aplicada

ou Engenharia de Produção ou Engenharia

Elétrica: 1,0 ponto

- Título de Doutor em Computação ou Matemática Aplicada

ou Engenharia de Produção ou Engenharia

Elétrica: 1,8 ponto;

- Título de Mestre em Áreas Afins: 0,5 ponto;

- Título de Doutor em Áreas Afins: 1,5 ponto;

- Título de Livre Docente na área do Concurso: 2,0 pontos.

b) PRODUÇÃO CIENTÍFICA, ARTÍSTICA, TÉCNICA, CULTURAL

E ATIVIDADES DE EXTENSÃO (no máximo 5,0 pontos)

- Artigo técnico-científico publicado em Periódico indexado,

Qualis (vigente) A1 ao A4 na área de Computação ou Engenharias

III da CAPES, nos últimos 5 anos. Artigo aceito para publicação

somente será considerado se comprovado o aceite. Artigo

submetido não será considerado: 1,0 ponto cada;

- Artigo técnico-científico publicado em Periódico indexado,

Qualis (vigente) B1 ao B4 na área de Computação ou Engenharias

III da CAPES, nos últimos 5 anos. Artigo aceito para publicação

somente será considerado se comprovado o aceite. Artigo

submetido não será considerado: 0,8 ponto cada;

- Trabalho completo publicado em Anais de Eventos ou

Reunião Científica, Qualis (vigente) A1 ao A4 na área de

Computação ou Engenharias III da CAPES nos últimos 5 anos.

Artigo aceito para publicação somente será considerado se

comprovado o aceite. Artigo submetido não será considerado:

0,6 ponto cada;

- Livro técnico-científico com ISBN, na área de Computação

ou Engenharias III: 1,0 ponto cada;

- Capítulo em livro técnico-científico com ISBN, na área de

Computação ou Engenharias III: 0,5 ponto cada;

- Edição, organização ou coordenação de livro técnico-científico com ISBN, na área de Computação ou Engenharias III: 0,8 ponto cada;

- Patente nacional ou internacional concedida na área de Computação ou Engenharias III: 1,0 ponto cada;

- Produção e registro de software ou hardware com licenciamento privado no INPI: 0,5 ponto cada;

- Participação em congressos, reuniões científicas, ou outros eventos na área de Computação ou Engenharias III com apresentação de trabalho ou conferência: 0,1 ponto cada;

- Participação como ouvinte em congressos, reuniões científicas, ou outros eventos na área de Computação ou Engenharias III: 0,05 ponto cada;

- Membro de corpo editorial em periódico: 0,5 ponto cada;

- Coordenação de evento científico ou técnico, na área de Computação ou Engenharias III: 0,2 ponto cada;

- Revisor ou parecerista em periódico: 0,2 ponto cada;

- Revisor ou parecerista em evento científico: 0,1 ponto cada;

- Coordenação de curso de extensão universitária superior a 8 horas/aula na área de Computação ou Engenharias III: 0,5 ponto cada;

- Atividade de extensão: prestação de serviço voluntário ou remunerado, como assessor, curador, perito ou parecerista técnico/científico: 0,1 ponto cada

c) ATIVIDADE DIDÁTICA (no máximo 2,0 pontos)

- Exercício do magistério superior de graduação ou pós-graduação, stricto-sensu ou lato-sensu: 0,5 ponto por semestre;

- Orientação de tese de doutorado concluída na área de Computação ou Engenharias III: 0,5 ponto por orientação;

- Coorientação de tese de doutorado concluída na área de Computação ou Engenharias III: 0,2 ponto por coorientação;

- Orientação de dissertação de mestrado concluída na área de Computação ou Engenharias III: 0,3 ponto por orientação;

- Coorientação de dissertação de mestrado concluída na área de Computação ou Engenharias III: 0,1 ponto por coorientação;

- Orientação na área de Computação ou Engenharias III de trabalho de conclusão de curso (TCC) com produção de monografia: 0,2 ponto por orientação.

d) OUTRAS ATIVIDADES (no máximo 1,0 ponto)

- Pós-doutorado em Computação ou Engenharias III ou áreas afins: 0,5 ponto cada;

- Coordenação de projeto de pesquisa, ou de desenvolvimento tecnológico e industrial (DTI), ou de extensão aprovado e financiado por entidade de fomento ou entidade privada: 0,5 ponto cada;

- Coordenação de projetos de Ensino aprovado por IES: 0,5 ponto cada;

- Coordenação de projeto de extensão universitária aprovado por uma IES na área de Computação ou Engenharias III: 0,5 ponto cada;

- Membro participante de projeto de pesquisa, ou de desenvolvimento tecnológico e industrial (DTI), ou de extensão aprovado e financiado por entidade de fomento ou entidade privada (com duração igual ou superior a 1 ano): 0,2 ponto cada;

- Atividades administrativa executiva de cunho acadêmico (reitoria, pró-reitoria, diretoria, chefia de departamento, coordenação de curso), com mandato igual ou superior a 1 ano: 0,2 ponto cada;

- Membro titular de órgãos colegiados superiores, com mandato igual ou superior a 1 ano: 0,1 ponto cada.

12. HABILITAÇÃO, CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE

12.1. Serão considerados aprovados os candidatos que obtiverem média igual ou superior a 07 (sete), atribuídas por, pelo menos, 02 (dois) membros da comissão examinadora.

12.2. A ordem de classificação dos candidatos aprovados será estabelecida em função da maior média final obtida.

12.3. Em caso de igualdade da pontuação final, serão aplicados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

12.3.1. com idade igual ou superior a 60 anos, nos termos da Lei Federal 10.741/2003, entre si e frente aos demais, sendo que será dada preferência ao de idade mais elevada;

12.3.2. melhor nota da prova didática

12.3.3. melhor nota da prova escrita

12.3.4. melhor nota da prova de títulos

12.3.5. DOS RECURSOS

13.1. Caberá recurso, devidamente fundamentado, à Congregação nas seguintes hipóteses:

13.1.1. contra a decisão de indeferimento da inscrição, no prazo de 2 (dois) dias úteis após a divulgação da lista de inscritos, no Diário Oficial do Estado;

13.1.2. do resultado final do concurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a partir da data de sua divulgação no Diário Oficial do Estado-DOE.

13.2. O candidato poderá interpor recurso, devidamente fundamentado, no endereço eletrônico <https://inscricoes.unesp.br>.

14. CONTRATAÇÃO

14.1. A contratação somente se efetivará após a homologação, esgotado o prazo para recurso ou julgados definitivamente os recursos interpostos.

14.2. Os candidatos aprovados dentro do número de vagas previstas no edital têm direito líquido e certo à contratação, no prazo de validade do concurso e na forma especificada no edital.

14.3. O contrato de trabalho será estabelecido em prazo máximo equivalente ao ano letivo fixado no calendário escolar, correspondendo ao período de até 10 (dez) meses, quando não poderá ser prorrogado, sendo que o estabelecido pelo período de até 5 (cinco) meses, poderá ser prorrogado uma única vez, a critério da Administração.

14.4. comprovante de estar em dia com as obrigações militares, quando do sexo masculino;

14.5. comprovante de estar quiete com a Justiça Eleitoral;

14.6. O candidato estrangeiro fica dispensado das exigências contidas nos subitens 14.4 e 14.5.

14.7. Em caso de diploma de graduação obtido no exterior, o candidato deverá apresentar o comprovante de revalidação ou o respectivo protocolo de solicitação até a data da contratação.

14.8. Em caso de títulos obtidos fora da Unesp que exijam equivalência o candidato deverá apresentar a sua comprovação ou o respectivo protocolo de solicitação até a data da contratação.

14.8.1. Sendo apresentado protocolo com data superior a 30 dias, o candidato deverá anexar documento comprobatório referente ao andamento do processo de equivalência atualizado.

14.8.2. Após 3 (três) meses da contratação, a fim de dar continuidade a seu vínculo docente, caso ainda não tenha sido comprovada a equivalência, deverá ser apresentado, novamente, o andamento do processo com a respectiva comprovação.

14.9. Não registrar antecedentes criminais.

14.10. O candidato deverá observar, o prazo de interstício mínimo entre o término da vigência de um contrato em qualquer Unidade da Unesp e o início de outro, previsto na Lei Complementar nº 1093/2009 e suas alterações.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. O resultado final do concurso público será publicado no Diário Oficial do Estado-DOE.

15.2. - A Congregação terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para responder o recurso impetrado, a contar do prazo final para recurso.

15.3. O resultado final do concurso público será homologado pela Congregação da Unidade Universitária.

15.4. Será eliminado do concurso público o candidato que não comparecer na sala ou local de sorteio/prova no horário estabelecido ou não portar documento original oficial com foto.

15.5. A validade deste concurso será a partir da data de publicação no Diário Oficial do Estado-DOE da homologação até o final do ano letivo.

15.6. Não haverá devolução de importância paga, ainda que maior ou em duplicidade, nem isenção total de pagamento do valor da taxa de inscrição, seja qual for o motivo alegado, exceto nos casos em que o concurso público não se realizar.

15.7. É de responsabilidade do candidato acompanhar todas as publicações no Diário Oficial do Estado-DOE e no endereço eletrônico <https://inscricoes.unesp.br>, referente